



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.
De 11 de novembro de 2024.

Certifico para os devidos fins, que este RESOLUÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Em: 11/11/2024

Arthur Barbosa Junior
Chefe Tesouraria

A PRESENTE RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 9º, §4º E §5º DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE (SE), no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelo disposto no Art. 13, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como no disposto no Art. 97, inciso VI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução, nos termos a seguir estabelecidos.

Art. 1º. Em razão da presente Resolução, ficam alterados os §4º e §5º do Art. 9º do Regimento Interno, para que passem a serem lidos da seguinte forma:

“Art. 9º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º A eleição para escolha dos ocupantes dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura deverá ser realizada obrigatoriamente até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 01 de janeiro do ano subsequente ao primeiro biênio;

§ 5º - Compete ao Presidente titular do primeiro biênio convocar e presidir a eleição para o segundo biênio, podendo se dar em sessão extraordinária convocada para este fim, devendo ser devidamente comunicada a todos os vereadores pelos meios de comunicação possíveis e, não sendo possível, pela afixação de edital nos murais físicos e eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário José Arnaldo de Andrade, em 11 de novembro de 2024.

BRUNO SOUZA ALMEIDA

Presidente

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000

Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Sítio eletrônico:

www.camaradepedramole.se.gov.br

Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
Aprc 'ado em 11 / 11 / 2024
Bruno Souza Almeida
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.
De 11 de novembro de 2024.

A PRESENTE RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 9º, §4º E §5º DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE (SE), no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelo disposto no Art. 13, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como no disposto no Art. 97, inciso VI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução, nos termos a seguir estabelecidos.

Art. 1º. Em razão da presente Resolução, ficam alterados os §4º e §5º do Art. 9º do Regimento Interno, para que passem a serem lidos da seguinte forma:

“Art. 9º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º A eleição para escolha dos ocupantes dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura deverá ser realizada obrigatoriamente até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 01 de janeiro do ano subsequente ao primeiro biênio;

§ 5º - Compete ao Presidente titular do primeiro biênio convocar e presidir a eleição para o segundo biênio, podendo se dar em sessão extraordinária convocada para este fim, devendo ser devidamente comunicada a todos os vereadores pelos meios de comunicação possíveis e, não sendo possível, pela afixação de edital nos murais físicos e eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário José Arnaldo de Andrade, em 11 de novembro de 2024.

Bruno Souza Almeida
BRUNO SOUZA ALMEIDA

Presidente

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000

Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Sítio eletrônico:

www.camaradepedramole.se.gov.br

Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73